



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
002/2023

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE XEXÉU E A EMPRESA MM
ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, com sede nesta Cidade, na Rua da Alegria, 41, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 12.891.511/0001-20, neste ato representado pela Presidenta, Senhora **ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA**, brasileira, viúva, Portadora do RG nº 4.975.634 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 066.538.514-51, residente na Rua Josefa Maria de Paula, 112, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, 466, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº 09.102.587/0001-14, neste ato representada por **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, Portadora do RG 2.916.951 SSP/PE, CPF Nº 485.169.024-04, residente na Rua Arco-íris, 20, apto. 103, Ed. Mister Revele, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 001/2023 - Modalidade Inexigibilidade n.º 001/2023** -, celebram o **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023, firmado em 01/03/2023**, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo possui o seguinte objetivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devido ao objeto contratado ser serviço contínuo e indispensável à Administração da Câmara Municipal, especificamente para atender necessidades dos serviços prestados pela **Câmara Municipal de Xexéu**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.



CÂMARA DE VEREADORES DO

XEXÉU

Câmara Municipal de Xexéu
Fls: 343

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade na continuidade na prestação do objeto deste contrato, haja vista ser um serviço de natureza contínua e imprescindível ao bom andamento das ações da Câmara Municipal de Xexéu.

Assim sendo, com base nos Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, decide-se **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, haja vista tratar-se de um serviço contínuo e indispensável a Câmara Municipal, sob pena de comprometimento aos serviços essenciais desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competem à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Poder Legislativo.

0101 – Corpo Deliberativo da Câmara

01.031.0101 – Ação Legislativa

01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, **iniciando-se em 02 de março de 2024 a 02 de março de 2025**, quando na oportunidade houver interesse da Câmara em continuar com os serviços ora prestados, poderá firmar novo aditamento, respeitando o limite imposto no Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, incluindo-se as obrigações constantes na Cláusula Primeira e Sexta do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Câmara Municipal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES DO
XEXÉU
CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

Câmara Municipal de Xexéu
Fls: 344

Assim ajustadas às partes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xexéu/PE, 01 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU
ONILDA ANDRADE DE LIMA DE MOURA
- Presidente -

M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

- CONTRATADA -

PAZ E PROGRESSO

XEXÉU
1 DE OUTUBRO DE 1991